

LEI Nº 4319, de 25 de junho de 2025.

Institui a Semana Municipal do Microempreendedor Individual – MEI no município de Itabirito dá outras providências.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no Município de Itabirito, a Semana do Microempreendedor Individual (MEI), a ser celebrada anualmente na segunda quinzena do mês de maio.

Art. 2º - A Semana do Microempreendedor Individual tem por objetivos:

- I. valorizar e reconhecer a importância do microempreendedor individual para o desenvolvimento econômico e social do município;
- II. incentivar a formalização de empreendedores e a regularização de negócios informais;
- III. promover ações de capacitação, orientação e apoio técnico aos microempreendedores;
- IV. ampliar o acesso dos MEIs a políticas públicas, linhas de crédito, consultorias e demais serviços de fomento;
- V. estimular a cultura empreendedora e a inclusão produtiva.

Art. 3º - Durante a Semana do MEI, poderão ser promovidas, em parceria com entidades públicas e privadas, as seguintes atividades:

- I. palestras, cursos e oficinas voltadas ao empreendedorismo;
- II. feiras de exposição e comercialização de produtos e serviços de MEIs locais;
- III. atendimentos de orientação sobre formalização, gestão e acesso ao crédito;
- IV. ações integradas com o Sebrae, Sala Mineira do Empreendedor, ADESIAP, instituições de ensino, cooperativas, bancos e associações comerciais.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá firmar parcerias e convênios com entidades públicas e privadas para a organização das atividades previstas nesta Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Fica revogada a Lei Municipal nº 3478, de 23 de novembro de 2020, que institui o Dia Municipal do MEI – Microempreendedor Individual.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 25 de junho de 2025.



Élio da Mata Santos
PREFEITO MUNICIPAL